LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.07693-0/2026

PROCESSO: **LI.08605-8/2026**
VALIDADE: **20/06/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

J DE S DIAS PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EMPRESARIAL

CPF/CNPJ

37.858.978/0001-07

EMPREENDIMENTO

NOME

EXTRAÇÃO MINERAL DE AREIA - RIACHO OLHO D'ÁGUA - FAZENDA SANTA RITA

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.000292-5	5964

ATIVIDADES

ATIV.42915

AREIA, SEIXO E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL (B4-002)

Características:

Produção Bruta: 16500,0 m³/ano

Município:

Dom Inocêncio (PI)

Coordenadas Geográficas:

09°09'02.98"S / 41°51'29.50"O

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 22/06/2026 às 07:49
[2m6O5BfWbAbohB7NJCKaDsDYvqNm728zIml0pIA42ZHaTToVvJaopVypOKupTnQg]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 22/06/2026 às 12:16
[h8cDsgaZ0HThEXNeTAfix0d6kWQ7dwFXg1Ov5SunZ2i50hUJ7FSCiNwaBACk1rVU]

Emitido eletronicamente em 22/06/2026 12:26 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.34585-0/2026.697A.F666.1285]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.85819444444444, -9.150827777777778)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **20/06/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 22/06/2026 às 07:49
[2m6O5BfWbAbohB7NJCKaDsDYvqNm728zIml0pIA42ZHaTToVvJaopVypOKupTnQg]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 22/06/2026 às 12:16
[h8cDsgaZ0HThEXNeTAfix0d6kWQ7dwFXg1Ov5SunZ2i50hUJ7FSCiNwaBACk1rVU]

Emitido eletronicamente em 22/06/2026 12:26 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.34585-0/2026.697A.F666.1285]

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;

iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;

vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;

ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;

x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;

xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;

xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;

xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Instalação (LI)"

OBSERVAÇÕES

O empreendedor deverá:

1. Executar as atividades de implantação e lavra em estrita conformidade com o Estudo Ambiental Simplificado – EAS, observando integralmente as medidas mitigadoras, de monitoramento e de controle ambiental nele previstas;

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 22/06/2026 às 07:49
[2m6O5BfWbAbohB7NJCKaDsDYvqNm728zIml0pIA42ZHaTToVvJaopVypOKupTnQg]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 22/06/2026 às 12:16
[h8cDsgaZ0HThEXNeTAfix0d6kWQ7dwFXg1Ov5SunZ2i50hUJ7FSCiNwaBACk1rVU]

Emitido eletronicamente em 22/06/2026 12:26 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.34585-0/2026.697A.F666.1285]

2. Limitar a extração mineral exclusivamente à poligonal licenciada e aos parâmetros técnicos aprovados no processo de licenciamento ambiental e minerário;

3. Manter preservadas as margens do riacho e as áreas adjacentes não autorizadas para intervenção, sendo vedada a supressão de vegetação sem autorização específica;

4. Adotar medidas permanentes de prevenção e controle de processos erosivos e assoreamento, promovendo a manutenção dos sistemas de drenagem superficial e realizando intervenções corretivas sempre que identificadas feições erosivas decorrentes da atividade minerária;

5. Implementar e manter dispositivos de drenagem e controle de escoamento superficial capazes de evitar o carreamento de sedimentos para o leito do riacho e áreas vizinhas;

6. Manter controle operacional da lavra, incluindo registro mensal do volume extraído, área explorada e profundidade das cavas, disponibilizando tais informações à SEMARH sempre que solicitado;

7. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na atividade, visando prevenir vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes e demais substâncias potencialmente poluidoras;

8. Implantar e manter sinalização preventiva nas áreas operacionais, acessos internos e locais de circulação de veículos e equipamentos, visando a proteção dos trabalhadores e usuários das vias;

9. Adotar medidas de controle da emissão de poeira nas vias de acesso e áreas operacionais, mediante umectação periódica, redução de velocidade dos veículos e demais procedimentos tecnicamente adequados;

10. Cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à atividade minerária, garantindo o fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC

Fica proibida a disposição de resíduos sólidos, rejeitos, óleos lubrificantes, filtros, embalagens contaminadas ou quaisquer materiais no leito do riacho, em áreas de preservação ou diretamente sobre o solo sem proteção adequada.

Teresina (PI), 22/06/2026

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 22/06/2026 às 07:49
[2m6O5BfWbAbohB7NJCKaDsDYvqNm728zIml0pIA42ZHaTToVvJaopVypOKupTnQg]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 22/06/2026 às 12:16
[h8cDsgaZ0HThEXNeTAfix0d6kWQ7dwFXg1Ov5SunZ2i50hUJ7FSCiNwaBACk1rVU]

Emitido eletronicamente em 22/06/2026 12:26 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.34585-0/2026.697A.F666.1285]

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 22/06/2026 às 07:49
[2m6O5BfWbAbohB7NJCKaDsDYvqNm728zIml0pIA42ZHaTToVvJaopVypOKupTnQg]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 22/06/2026 às 12:16
[h8cDsgaZ0HThEXNeTAfix0d6kWQ7dwFXg1Ov5SunZ2i50hUJ7FSCiNwaBACk1rVU]

Emitido eletronicamente em 22/06/2026 12:26 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.34585-0/2026.697A.F666.1285]